



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1130/95

Autoriza o Município de Indianópolis a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM).

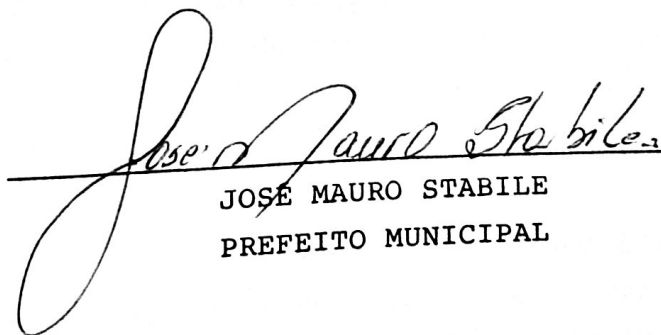
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e projulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis, visando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados em obras de infra-estrutura urbana no Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de setembro de 1995


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL